

Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização, Acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas- Lote 1 – Vias de Comunicação
[GEP I Rede 20 - Passeio das Virtudes e outras I Fiscalização]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

[CT10120250000012]

entre

Primeira: **Gestão e Obras do Porto, E.M.**, com sede na Travessa da Bica Velha, n.º 10, 4250-078 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Manuel Aranha, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração e por Francisca Carneiro Fernandes, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da Assembleia Geral de 14 de janeiro de 2025;

Doravante identificada por «Contraente Público»

e

Segunda: **KN Engenharia, Lda.**, com sede social na Rua dos Pedreiros, n.º 15, Parque Industrial das Sete Fontes, 4710-553 Adaúfe, Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 507 912 411, com o capital social de 40.000,00 Euros, neste ato representada por Rafael dos Santos Gonçalves e Luísa Gonçalves Outeiro, na qualidade de gerentes, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Prestador de Serviços»

Considerando que:

- a) Em 27 de novembro de 2024 os, aqui, outorgantes celebraram um Acordo Quadro Singular que tem por objeto mediato a prestação de serviços de fiscalização, acompanhamento e controlo das empreitadas de obras públicas a executar nas vias de comunicação no Município do Porto;
- b) Por decisão do Vice-presidente do Conselho de Administração no uso das competências delegadas de 22 de janeiro de 2025, o Contraente Público, no exercício do direito de opção previsto no artigo 2.º do identificado Acordo Quadro, adjudicou ao Prestador de Serviços a

Fiscalização, Acompanhamento e Controlo da empreitada “GEP I Rede 20 - Passeio das Virtudes e outras I Empreitada”;

- c) A despesa resultante do presente contrato de aquisição de serviços encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2023-2025, na rubrica “Regeneração Urbana”, e tem o seguinte número de compromisso: 202500000032;
- d) A minuta do contrato de aquisição de serviços foi aprovada pela decisão do Vice-Presidente do Conselho de Administração do Contraente Público no uso das competências delegadas de 22 de janeiro de 2025;
- e) O Prestador de Serviços fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo Prestador de Serviços, dos serviços de “GEP I Rede 20 - Passeio das Virtudes e outras I Fiscalização”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o Acordo Quadro identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação.
2. A prestação de serviços desenvolver-se-á de harmonia com os mapas de disponibilização e afetação de meios que integram o **Anexo I** ao presente contrato e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas diferentes peças que integram o identificado Acordo Quadro.

Artigo 2.º

(Preço)

1. O preço contratual a pagar pelo Contraente Público, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, é o de **36.546,67 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos)**, por aplicação dos preços unitários constantes do Acordo Quadro identificado no considerando a) ao tipo de

serviços a prestar e identificados nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

2. O IVA será liquidado à taxa e nos termos legalmente em vigor.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos no Acordo Quadro.

Artigo 4.º

(Prazo)

O prazo para a execução dos serviços objeto do contrato é o de 195 (cento e noventa e cinco) Dias, conforme identificado nos mapas de mobilização e afetação de meios compreendidos no **Anexo I**.

Artigo 5.º

(Gestor do Contrato)

1. O Contraente Público designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, [REDACTED] que atuará sob a supervisão do Conselho de Administração, estrutura que, no Contraente Público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
2. O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

Artigo 6.º

(Caução)

1. O Contraente Público procederá à retenção de 10% (dez por cento) do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

Artigo 7.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 8.º

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 9.º

(Despesas do contrato e encargos do Prestador de Serviços)

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Prestador de Serviços.
2. Constituem encargo do Prestador de Serviços as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 10.º

(Proteção de Dados)

O Prestador de Serviços é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Artigo 11.º

(Vigência)

O contrato produz os seus efeitos na data da aposição, neste contrato, da última assinatura eletrónica.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Gestão e Obras do Porto, E.M.,
MANUEL MARIA
ARANHA FURTADO
DE MENDONÇA

Assinado de forma digital por
MANUEL MARIA ARANHA
FURTADO DE MENDONÇA
Dados: 2025.01.30 16:20:43 Z

(Manuel Aranha)

Assinado por: **FRANCISCA DO PASSO VALENTE**
CARNEIRO FERNANDES
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.30 17:43:55+00'00'

(Francisca Carneiro Fernandes)

Pelo Prestador de Serviços,

Assinado por: **Rafael dos Santos Gonçalves**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.30 14:44:44+00'00'

(Rafael dos Santos Gonçalves)

e

Assinado por: **LUÍSA GONÇALVES OUTEIRO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.30 14:12:08+00'00'

(Luísa Gonçalves Outeiro)

ANEXO I

“Acordo Quadro Singular 2024 para a Aquisição de Serviços de Fiscalização - Lote 1 - Serviços de Fiscalização de Empreitadas de Obras Públicas de Vias de Comunicação”	
Adjudicatário : KN Engenharia, Lda	
(Contrato firmado entre a GO Porto, EM e a empresa KN Engenharia, Lda. em 27 de novembro de 2024)	

Fiscalização da empreitada de: GEP I Rede 20 - Passeio das Virtudes e outras							
Prazo :	195 (cento e noventa e cinco dias)						
Início previsto :	Janeiro de 2025						
Equipa							
Função	Art.º Contratual	Designação	Un	Afetação	Preço unitário	Prazo (dias)	Valor total
Fase I - Preparação da empreitada (5 dias)							
Director Fiscalização	B1	Director Fiscalização	un	50%	3 813,60 €	5	317,80 €
Fiscal	B3	Fiscal	un	100%	2 380,00 €	5	396,67 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	30%	2 685,20 €	5	134,26 €
Arqueologia	B7	Arqueologia	un	70%	2 212,00 €	5	258,07 €
						TOTAL Fase 1	1 106,79 €
Fase II - Acompanhamento da empreitada - a) Valores mensais excluindo sábados, domingos e feriados (60 dias)							
Director Fiscalização	B1	Director Fiscalização	un	50%	3 813,60 €	180	11 440,80 €
Fiscal	B3	Fiscal	un	100%	2 380,00 €	180	14 280,00 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	30%	2 685,20 €	180	4 833,36 €
Arqueologia	B7	Arqueologia	un	30%	2 212,00 €	180	3 981,60 €
						TOTAL Fase 2	34 535,76 €
Fase III - Encerramento da empreitada (10 dias)							
Director Fiscalização	B1	Director Fiscalização	un	50%	3 813,60 €	10	635,60 €
Coordenador de Segurança e Saúde	A7	Coordenador de Segurança e Saúde	un	30%	2 685,20 €	10	268,52 €
						TOTAL Fase 3	904,12 €
Total :							36 546,67 €